PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 544, DE 8 DE JUNHO DE 1.964.

O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que amanhã, dia 9 (nove) de junho de 1964, data em que, neste Município, será levado a efeito o encerramento da Campanha "OURO PARA O BEM DO BRASIL" ;
CONSIDERANDO que a data é oportuna para que o comércio e indústria locais encerrem as suas atividades, a fim de que todos possam colaborar nesta Campanha cívica,por mais modesta que seja a contribuição ;
CONSIDERANDO que a pátria não pede, mas em compensação é o povo que oferece ;
CONSIDERANDO que a primeira virtude é a devoção à pátria ;
CONSIDERANDO que o amor da pátria é comum a todos os homens ;
CONSIDERANDO que ninguém tem o direito de invocar à pátria enquanto não provar com obras para honrá-la e engrandecê-la,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal a partir das 12 (doze) horas do dia 9 (nove) de junho do corrente mês.

§ 1º - Em observância a êste decreto o comércio e indústria locais, encerrarão as suas atividades na hora e dia constante dêste artigo.

§ 2º - Fica dispensada desta obrigatoriedade, os estabelecimentos comerciais com licença especial para funcionar fora do horário regulamentar.

Artigo 2º - Aos infratores serão impostas as penalidades previstas em lei.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 (oito)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ - SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 544, DE 8 DE JUNHO DE 1.964.

de junho de 1.964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ - SECRETARIA -

PUBLICADO e REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.

jbj/.